



DECRETO Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 109, DE 27 DE ABRIL DE 2021 QUE ESTABELECE MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Municipal nº 109, de 27 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam proibidos o uso, funcionamento e/ou realização de:

- I - música ao vivo e de som mecânico;
- II - jogos de sinuca, cartas e similares;
- III - academias ao ar livre e parques infantis;
- IV - as quadras em clubes, academias, sedes e afins de qualquer modalidade esportiva;
- V - modalidades esportivas coletivas de cunho recreativo, competições e afins, com ou sem contato direto entre as pessoas, em qualquer local, público ou privado, em qualquer grau da matriz de risco.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 28 DE ABRIL DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento